



**União das Freguesias
de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha**

INFORMAÇÃO DA NECESSIDADE

ASSUNTO: Abertura de procedimento para “Aquisição de uma máquina escavadora giratória”
com preço base no valor de 40.000,00€

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, é competência desta Junta a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, nomeadamente na área da limpeza e manutenção de caminhos e espaços públicos.

Considerando que:

- a) A aquisição de uma máquina giratória é uma mais-valia no que concerne às limpezas na nossa área geográfica;
- b) A Câmara Municipal de Alenquer concedeu-nos um apoio financeiro no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) para ser utilizada na aquisição do referido equipamento; no entanto o valor concedido não é suficiente e temos de recorrer a fundos próprios para colmatar o valor total;

1. Gestor do contrato

Em cumprimento do estabelecido no artigo 290.º-A do CCP é necessário nomear o gestor do contrato, pelo que se propõe André João Fragoso Pereira Serra, para o efeito.

2. Duração do contrato / prazo de entrega

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **sessenta dias** e terá início no dia útil seguinte à celebração do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. Preço base

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **40.000,00€**



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

(quarenta mil euros), acrescidos do IVA à taxa em vigor, se aplicável. O valor foi definido tendo por base os preços praticados no mercado para este tipo de equipamento.

4. Verificação do enquadramento orçamental

A presente despesa será satisfeita através da classificação orçamental: 07.01.10.02.00.

5. Autorização da despesa e assunção de compromissos plurianuais

5.1 - O órgão competente para a decisão de contratar é a junta de freguesia, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5.2 - A assunção dos compromissos plurianuais é da competência do órgão deliberativo, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo sido **concedida autorização** na sessão ordinária da assembleia de freguesia de **30 de junho de 2023**.

6. Escolha do tipo de procedimento

A decisão da escolha do procedimento adotar para a formação do presente contrato é da competência da junta de freguesia, ao abrigo do artigo 38.º do CCP.

De acordo com a proposta em referência, o tipo de procedimento a adotar é a consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7. Aprovação das peças do procedimento

Para os devidos efeitos, submete-se o convite e o caderno de encargos à aprovação do executivo da junta, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

8. Escolha das entidades a convidar

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 113.º do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento em causa cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.



**União das Freguesias
de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha**

Propõe-se que as entidades a convidar apresentem propostas para o fornecimento de uma máquina escavadora giratória:

1. **CEPCAR, Lda.** - NIPC 502 265 884
Est. Nac. 1 – Turquel 2460-798 Turquel;
2. **Pinto & Filho, Lda.** – NIPC 501 348 506
Parque Industrial do Tortosendo, Lt 10 6200-722 Tortosendo
3. **Plamir, Lda.** – NIPC 505 409 437
Recta de Vale da Madre 5200-216 Mogadouro

Mais informo que as entidades propostas são indicadas devido à ausência de recursos próprios e depois de se ter efetuado uma consulta informal de mercado. Após a verificação dos requisitos legais mencionados no artigo 113.º encontram-se em situação de poder ser convidadas.

9. Nomeação do júri

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes.

Considerando que os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri, de acordo com o previsto no n.º 2 do mencionado artigo 67.º, proponho os seguintes elementos:

Presidente: Luís Miguel do Rosário Cipriano

1.º Vogal: Teresa Paula Vítor Quintino Serrão

2.º Vogal: André João Fragoso Pereira Serra

Mais se informa que, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.



**União das Freguesias
de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha**

10. Assunção de novos compromissos

A adjudicação ficará dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e legislação conexas, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

À consideração do órgão competente para autorizar a despesa

Aldeia Galega, 25 de agosto de 2023

